

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000*

*URÂNIA – Estado de São Paulo*

## **DECRETO N° 092, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do Município de Urânia no curso de 2026”.

**APARECIDO FAZZIO**, prefeito do município de urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos do Município de Urânia no curso de 2026 serão os seguintes:

#### **I – Feriados Nacionais:**

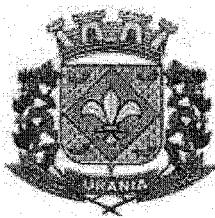
- a)** 01 de janeiro (quinta-feira): Confraternização Universal
- b)** 03 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo;
- c)** 21 de abril (terça-feira): Tiradentes;
- d)** 1º de maio (sexta-feira): Dia do Trabalho;
- e)** 7 de setembro (segunda-feira): Independência do Brasil;
- f)** 12 de outubro (segunda-feira): Nossa Senhora de Aparecida;
- g)** 2 de novembro (segunda-feira): Finados;
- h)** 15 de novembro (domingo): Proclamação da República;
- i)** 20 de novembro (sexta-feira): Dia da Consciência Negra; e
- j)** 25 de dezembro (sexta-feira): Natal.

#### **II – Feriado Estadual:**

- a)** 9 de julho (quinta-feira): Revolução Constitucionalista de 1932; e

#### **III – Feriados Municipais:**

- a)** 04 de junho (quinta-feira): Corpus Christi: - Lei Municipal nº 030, de 05 de abril de 1990;
- b)** 13 de junho (sábado): Fundação do Município - Lei Municipal nº 030, de 05 de abril de 1990;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

**c)** 5 de outubro (segunda-feira): Dia de São Benedito – Lei Municipal nº 030, de 05 de abril de 1990; e

**d)** 8 de dezembro (terça-feira): Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Lei Municipal nº 030, de 05 de abril de 1990.

## IV – Pontos Facultativos:

**a)** 2 de janeiro (sexta-feira) Pós Confraternização Universal

**b)** 16 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval;

**c)** 17 de fevereiro (terça-feira): Carnaval;

**d)** 18 de fevereiro (quarta-feira): Cinzas;

**e)** 02 de abril (quinta-feira): Endoenças;

**f)** 20 de abril (segunda-feira): antecede o feriado de Tiradentes

**g)** 05 de junho (sexta-feira): Pós feriado de Corpus Christi

**h)** 10 de julho (sexta-feira): Pós feriado Revolução Constitucionalista de 1932;

**i)** 28 de outubro (quarta-feira): Dia do Servidor Público;

**j)** 07 de dezembro (segunda-feira): Antecede o dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Lei Municipal nº 030, de 05 de abril de 1990.

**k)** 24 de dezembro (quinta-feira): antecede o Natal e;

**l)** 31 de dezembro (quinta-feira): antecede a Confraternização Universal.

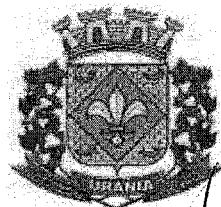
**Art. 2º** As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão por meio do estabelecimento de plantões ou de outro método que for determinado pelo responsável do respectivo setor ao qual estão subordinadas.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,  
Urânia, 19 de novembro de 2025.

  
Aparecido Fazzio  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000*

*URÂNIA – Estado de São Paulo*

**GUSTAVO PEREIRA FERRARI**

Chefe de Gabinete